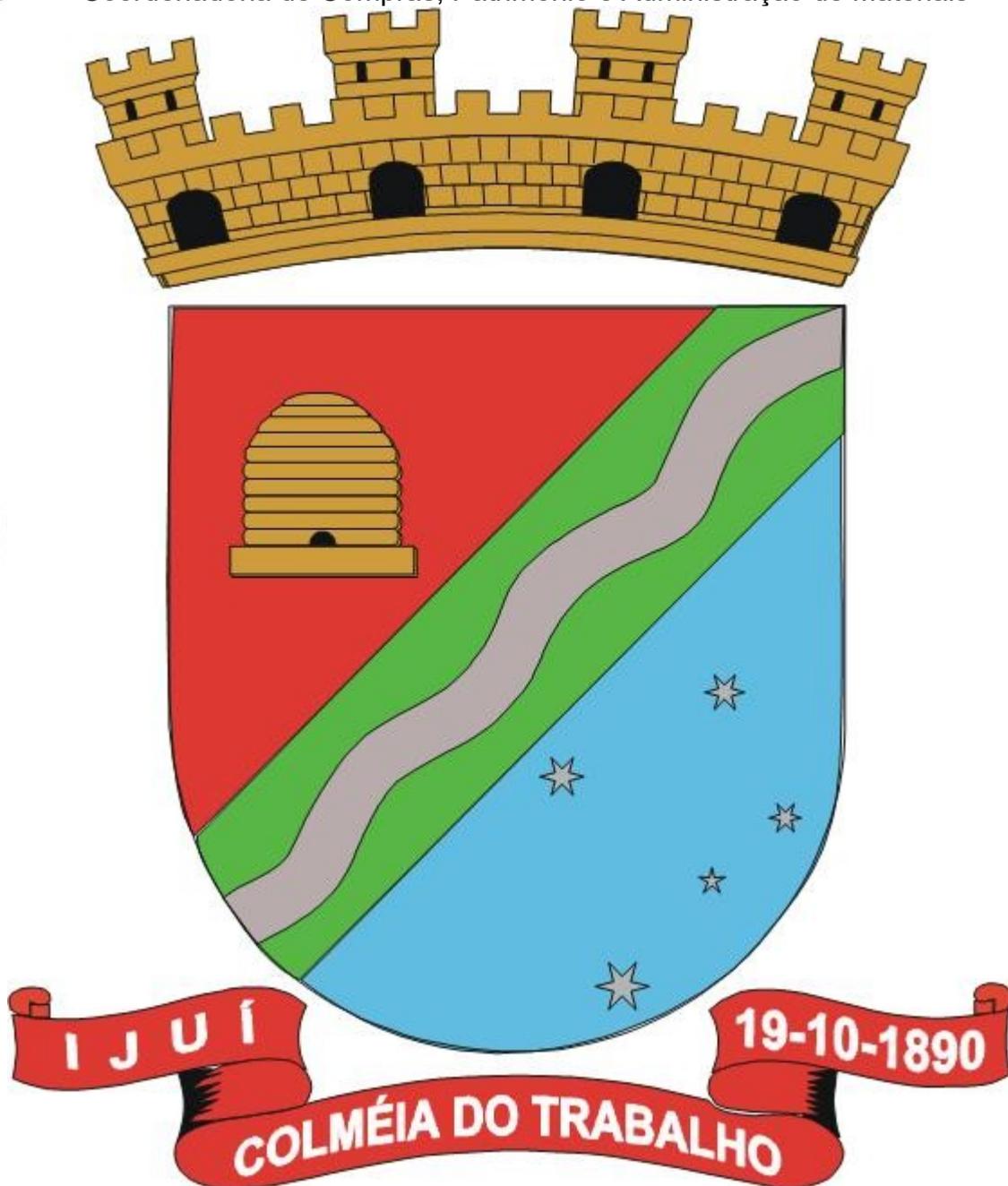




MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



**TOMADA DE PREÇOS Nº** 18/2020

**PROCESSO Nº** 364/2020

**OBJETO:**

18/2020  
364/2020

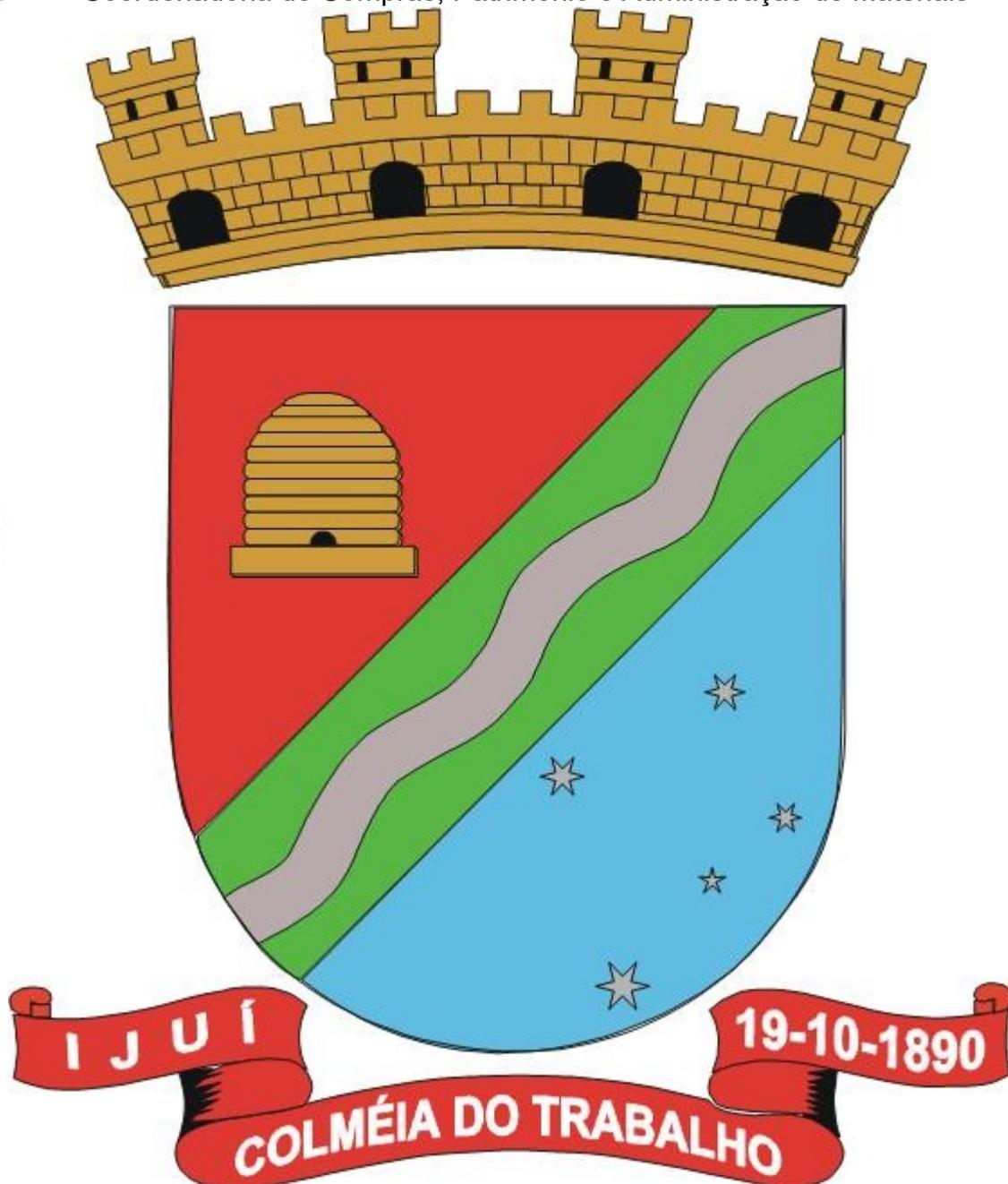
Contratação de execução global referente a serviços da 1ª fase de construção da Praça de Esportes e Lazer Rodolfo Burmann.

**Ata Nº 03/2020 – JULGAMENTO DE RECURSO**

Aos dois dias do mês do julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências da COPAM, sita à Rua do Comércio, n.º 921, Ijuí (RS), às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 58/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, constituída pelo presidente Rodrigo Reni Rodrigues e pelos membros Maria Tereza Daronco e Léris Regina do Amaral Antonini, para manifestar-se quanto ao recurso interposto pela empresa LEMOS & MARDER LTDA no presente certame. Cabe destacar que a referida empresa impetrou o recurso, dentro do prazo hábil, contra decisão da comissão que a inabilitou, conforme motivos constantes na Ata nº 02/2020 às fls. 533-534 dos autos. Oportunizado aos demais licitantes participantes do certame o prazo para apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, nenhuma licitante apresentou contrarrazões. Diante disto, foi solicitado pelo Secretário do Órgão requisitante, o envio do recurso e demais atos praticados neste certame para análise da Procuradoria Geral do Município. Recebido o Parecer Jurídico Nº 14/2020 – PGM, a Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

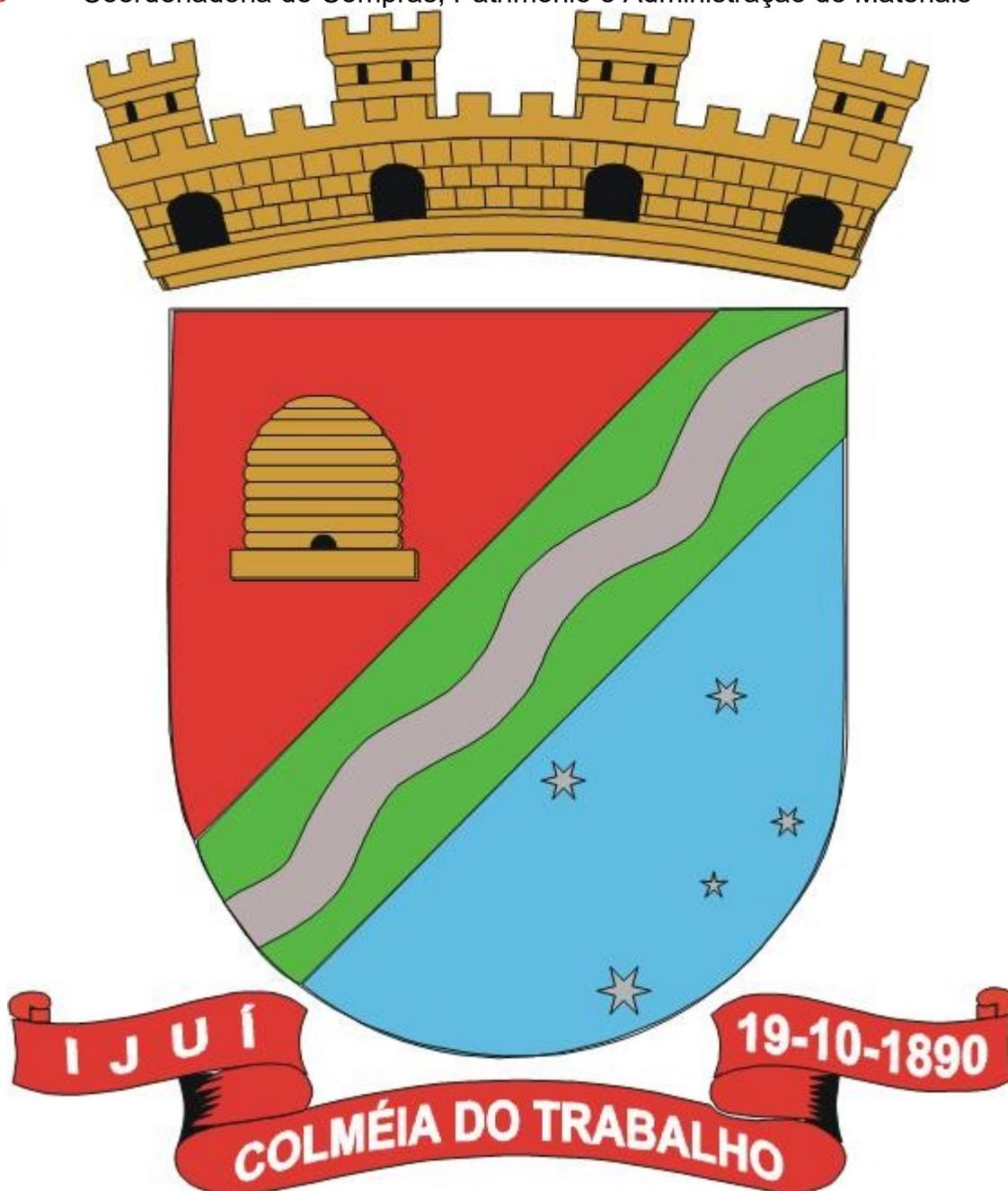


com base neste parecer e despacho da Autoridade Superior, acolhe-o e decide pelo provimento do recurso apresentado pela licitante LEMOS & MARDER LTDA, reformando a decisão da comissão exarada na Ata 02/2020, fls. 533-534 dos autos que inabilitou a mesma. Da mesma forma, considerando que as licitantes F. DE LIMA DOS SANTOS EIRELI e NORTE, SUL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foram inabilitadas pelos mesmos motivos que a licitante LEMOS & MARDER LTDA, cabe a esta comissão, reformar também a decisão que inabilitou as mesmas. Isto posto, a comissão decide, após o julgamento do recurso interposto, pela habilitação das licitantes LEMOS & MARDER LTDA, F. DE LIMA DOS SANTOS EIRELI e NORTE, SUL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA que se juntam as já habilitadas EMPREITEIRA VIANNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA SANTOS EIRELI, PEDRO ROGÉRIO ZANETTI & CIA LTDA – EPP e CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA para prosseguir no certame. Mantem-se a inabilitação da licitante RSK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. A Comissão define a data de 08 de julho de 2020, as 13h45min, para abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados no certame. Notifique-se os licitantes participantes do certame do resultado do julgamento do recurso e da data definida para a abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados. Nada mais havendo a deliberar, a Comissão encerrou a Sessão da qual se lavrou a presente ata, assinada pelos seus membros. Ijuí (RS), 02 de julho de 2020.

Membros da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



Maria Tereza Daronco  
Membro

Léris Regina do Amaral Antonini  
Membro

Rodrigo Reni Rodrigues  
Presidente

